da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 7 de abril de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito municipal.

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira, Secretário

(José Augusto de Oliveira, Secretário)

Lei nº 977

(Projeto de Lei nº 14/72)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito no valor de Cr$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Educação e Cultura

Ensino Primário

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

I- Construção e Reforma de Prédios Escolares em Bairros

Artigo 2º - Para fazer face às despesas ora apuradas, fica anulada a dotação orçamentária, de igual valor, da seguinte rubrica do orçamento em vigor:

Ruas e Avenidas

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

V - Construção de Fonte Luminosa

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arturnogueira, 7 de abril de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira, Secretário.

Lei nº 978

(Projeto de Lei nº 15/72)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Arturnogueira, Estado de São Paulo etc.;

Faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), que se destina a cobrir despesas com alienação de ações da Petrobrás, pertencentes a esta municipalidade, decorrentes da constituição de procuradores, contagem e despesas de viagens necessárias àquele fim.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas em questão, fica reduzida, em igual importância, a seguinte verba do Orçamento em execução:

Serviços Urbanos

Serviço de Água e Esgoto

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

VII - Aparelhamento para Tratamento de Água.